



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

OBJETO: Chamamento Público para o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), para a prestação de serviços de planejamento, organização, catalogação, avaliação, ampla divulgação e condução de leilões públicos (eletrônicos ou híbridos) destinados à alienação de bens móveis (veículos, máquinas e equipamentos inservíveis) e imóveis de propriedade do Município de Iomerê/SC.

1. DO CHAMAMENTO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 79 e art. 74, inciso IV) e o Decreto Federal nº 21.981/1932, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

1.2. Cronograma Operacional:

- Recebimento das Inscrições: Edital permanentemente aberto a partir das **08h00min do dia 21/07/2026 até as 08h00min do dia 21/07/2027**, permitindo o ingresso contínuo de novos profissionais habilitados.
- Primeira Sessão Pública de Análise e Habilitação: **Dia 18/08/2026, às 08h00min**, a ser realizada por meio da plataforma eletrônica oficial utilizada pelo município.
- Local de Envio da Documentação: Exclusivamente via upload no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

2.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na JUCESC para executar os serviços comuns de assessoramento técnico, catalogação detalhada,

levantamento, captação de registros fotográficos de alta resolução, ampla divulgação e condução de sessões de leilão público (eletrônico ou híbrido).

2.2. Os bens a serem alienados consistem em ativos imobilizados do patrimônio municipal (veículos, máquinas, equipamentos e mobiliários inservíveis, bem como imóveis) que perderam sua utilidade institucional.

2.3. Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do certame, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação vigente.

- *Parágrafo Único:* Os leiloeiros credenciados deverão renovar suas certidões e documentos de habilitação anualmente.

3. PREÇO, REMUNERAÇÃO E ÔNUS AO ERÁRIO

3.1. Custo Zero para a Municipalidade: O custo estimado total da presente contratação para o Erário de Iomerê/SC é de R\$ 0,00 (zero reais). A presente contratação não requer reserva de saldo ou indicação de dotação orçamentária municipal.

3.2. Comissão do Leiloeiro: A remuneração do leiloeiro credenciado consistirá unicamente na cobrança da comissão de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da arrematação de cada lote.

- A referida comissão será paga integral e exclusivamente pelo arrematante (terceiro adquirente) no ato do leilão, na conformidade do parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932.
- Não caberá ao Município de Iomerê/SC nenhuma responsabilidade subsidiária ou solidária pela cobrança de comissões inadimplidas.

3.3. Das Despesas Operacionais Incorporadas: Correrão por conta exclusiva e integral do leiloeiro credenciado todas as despesas relativas à execução do leilão, incluindo publicações adicionais em jornais (se houver), diárias, deslocamentos, uso de plataforma eletrônica WEB auditável, transmissão ao vivo, catálogos digitais e divulgação em redes sociais.

4. DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (RODÍZIO)

4.1. Os Leiloeiros Oficiais cujas inscrições forem consideradas habilitadas e homologadas comporão o Banco de Leiloeiros Credenciados do Município de Iomerê/SC.

4.2. Sorteio Inicial: A ordem inicial de contratação para a execução dos eventos de leilão será definida mediante Sorteio Público, a ser realizado em sessão presencial/eletrônica conduzida pelo Agente de Contratação.

- O aviso da sessão pública de sorteio será publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- A sessão de sorteio será gravada em vídeo e anexada aos autos do processo administrativo.

4.3. Regra do Rodízio: Cada leiloeiro credenciado será responsável pela condução de 1 (um) evento de leilão público por vez, respeitando rigorosamente a ordem sequencial gerada pelo sorteio.

- Realizado o evento por um profissional, este será deslocado para o final da fila de espera, sendo convocado o leiloeiro imediatamente subsequente para a demanda seguinte.
- Caso novos leiloeiros se credenciem ao longo da validade do edital, seus nomes serão inseridos no final da lista de rodízio existente, respeitando a ordem cronológica de suas respectivas homologações.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação em conformidade com as diretrizes consolidadas de mercado:

5.1. Habilitação Profissional e Jurídica

- a) Solicitação de Credenciamento devidamente assinada;
- b) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de matrícula regular e ativa como Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC);

5.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Criminal

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da RFB/PGFN);

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Santa Catarina (e do estado sede, se diverso);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do leiloeiro;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelas Justiças Estadual e Federal das localidades onde o profissional tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

5.3. Qualificação Técnica e Infraestrutura Tecnológica

- a) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o leiloeiro realizou leilão presencial, eletrônico ou híbrido.
- b) Declaração de Plataforma Tecnológica: Declaração indicando que dispõe de sistema de informação auditável e homologado para a realização de leilões eletrônicos, munido de certificação de segurança (SSL) e recepção de lances em tempo real.
- c) Declaração de Controle Informatizado: Declaração atestando possuir ferramentas automatizadas para emissão imediata da nota de arrematação eletrônica e fornecimento de relatórios gerenciais e dados dos arrematantes à Administração.

6. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

6.1. Pedidos de Esclarecimento e Impugnações: Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da primeira sessão. Os pedidos deverão ser formalizados exclusivamente pela via eletrônica institucional.

6.2. Julgamento das Inscrições: O exame e julgamento das inscrições recebidas no fluxo contínuo serão processados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos envelopes/arquivos.

6.3. Fase Recursal (Alinhada com a Lei nº 14.133/2021 e Paradigmas):

- Publicada a decisão de habilitação ou inabilitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), os leiloeiros interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo formal.
- Havendo recurso interposto, os demais leiloeiros inscritos ficam devidamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- Os recursos deverão ser formalizados e inseridos diretamente na plataforma oficial eletrônica de compras do município e possuirão efeito suspensivo automático até que sobrevenha decisão fundamentada da autoridade superior.

7. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO

7.1. Compete obrigatoriamente ao leiloeiro credenciado sorteado para a demanda:

- Executar pessoalmente as sessões públicas do leilão, vedada a delegação de funções essenciais a prepostos ou corretores não autorizados em lei.
- Assessorar tecnicamente a Administração no levantamento, triagem, avaliação mercadológica prévia, amarração de lotes e organização física dos ativos.
- Efetuar o registro fotográfico digital de alta resolução de todos os bens e catalogar suas especificações e estado de conservação.
- Disponibilizar a plataforma virtual para a realização do certame com ampla acessibilidade, assegurando a interatividade imediata entre lances digitais e presenciais (se o formato for híbrido).
- Devolver ao arrematante os valores recebidos a título de comissão de 5% no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, caso a Administração exerça o direito de anular ou revogar motivadamente a arrematação de determinado lote.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações operacionais, dos prazos fixados pela fiscalização ou das normas contidas na Lei nº 14.133/2021 sujeitará o leiloeiro credenciado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções de:

- a) Advertência formal por escrito;
- b) Multa administrativa de natureza compensatória;
- c) Suspensão temporária do credenciamento e imediata exclusão do rodízio em andamento;
- d) Descredenciamento definitivo do banco de leiloeiros do Município de Iomerê/SC, com comunicação do fato à JUCESC para as apurações disciplinares corporativas.

9. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

9.1. Uma vez publicado o Rol de Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, conforme item 10 deste Instrumento, será comunicada, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciados, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e site oficial da Prefeitura Municipal de Iomerê (www.iomere.sc.gov.br);

9.2 O não comparecimento pessoal do licitante não invalida a participação do credenciado no sorteio;

9.3 A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

9.4 A Prefeitura Municipal de Iomerê publicará o Rol de Credenciados no Diário Oficial dos Municípios, após o decurso do prazo recursal, o leiloeiro, primeiro relacionado estará apto a ser instituído por ato oficial para execução do serviço, a cada leilão planejado pela administração, um ato de designação, conforme ordem estabelecida no item 9.3;

9.5 A recusa injustificada para o ato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

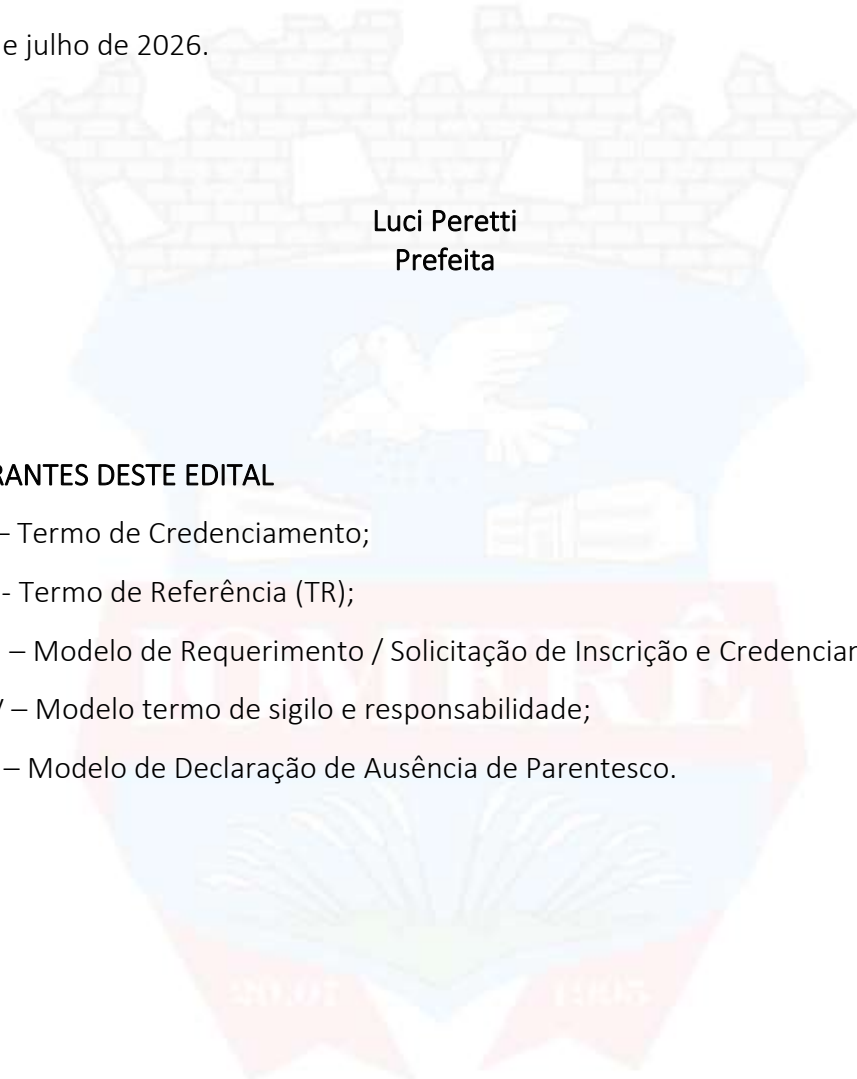
9.6 O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

9.7 Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

10. FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A execução das atividades e o acompanhamento das regras estabelecidas neste Edital serão objeto de monitoramento por parte de servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o qual atuará como Fiscal do Credenciamento.

Iomerê/SC, 14 de julho de 2026.



Luci Peretti
Prefeita

ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- Anexo I – Termo de Credenciamento;
- Anexo II - Termo de Referência (TR);
- Anexo III – Modelo de Requerimento / Solicitação de Inscrição e Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo termo de sigilo e responsabilidade;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco.

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Rua João Rech, 500, Centro, CEP 89.558-000, Iomerê/SC, telefone (49) 3539-6000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Luci Peretti, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE ou MUNICÍPIO, e de outro lado o(a) Senhor(a) _____, Leiloeiro(a) Oficial, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob o nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, com domicílio profissional na _____, doravante denominado(a) simplesmente COMPROMISSÁRIO/LEILOEIRO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 79 e art. 74, inciso IV), o Decreto Federal nº 21.981/1932 e as condições fixadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, celebram o presente Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente matriculados na JUCESC, para a prestação de serviços comuns de planejamento, organização, catalogação, avaliação, ampla divulgação e condução de leilões públicos (eletrônicos ou híbridos) destinados à alienação de bens móveis (veículos, máquinas e equipamentos inservíveis) e imóveis de propriedade do Município de Iomerê/SC, que perderam sua utilidade institucional, conforme conveniência e solicitações futuras da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO / LEILOEIRO

São obrigações do COMPROMISSÁRIO/LEILOEIRO, além daquelas previstas em lei e no edital regulador:

- Assessorar a Administração Municipal na avaliação dos bens, catalogação, descrição detalhada e captação de registros fotográficos de alta resolução dos ativos a serem leiloados;
- Elaborar a minuta do edital de cada leilão específico e submetê-la à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Garantir a ampla divulgação do leilão em seu portal eletrônico na internet, redes sociais e demais ferramentas de marketing direcionadas, respeitando a antecedência mínima legal;
- Dispor de infraestrutura tecnológica adequada e sistema de informação auditável homologado

para a realização dos certames em formato eletrônico ou híbrido;

- Conduzir a sessão pública do leilão de forma contínua, prestando todos os esclarecimentos necessários aos interessados e solucionando eventuais dúvidas;
- Emitir, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão, os relatórios preliminares contendo a relação de lotes, arrematantes e valores;
- Apresentar a prestação de contas definitiva no prazo de até 07 (sete) dias corridos após o leilão, contendo a ata oficial do certame, notas de venda e comprovantes de publicação;
- Orientar os arrematantes para que efetuem os pagamentos dos lotes diretamente na conta bancária indicada pelo Município de Iomerê, por meio de TED, TEV ou PIX;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação profissional exigidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

São obrigações do COMPROMITENTE/MUNICÍPIO:

- Fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários para que o leiloeiro execute adequadamente os serviços operacionais;
- Designar servidor formalmente para atuar como Fiscal do Credenciamento, monitorando o cumprimento das regras estabelecidas;
- Analisar e homologar as minutas de editais de leilão apresentadas pelo leiloeiro credenciado;
- Disponibilizar os bens para visitação pública nos locais, dias e horários previamente acordados e divulgados;
- Notificar formalmente o leiloeiro sobre eventuais imperfeições identificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS E DA REMUNERAÇÃO

4.1. Custo Zero para o Município: A presente contratação não gerará qualquer ônus financeiro direto, repasse de recursos públicos ou reembolso de despesas por parte do Município de Iomerê/SC. Todas as despesas com publicidade, plataformas digitais, diárias ou infraestrutura correrão por conta exclusiva do leiloeiro designado.

4.2. Comissão do Leiloeiro: A remuneração dos serviços do leiloeiro oficial constituirá, única e exclusivamente, na comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação de cada lote, a ser paga integral e diretamente pelo arrematante, conforme previsto no parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de duração até 30 dias após a homologação final do leilão que será realizado pelo leiloeiro contratado.

5.2. O leiloeiro credenciado fica obrigado a renovar e apresentar anualmente suas certidões de regularidade e documentos de habilitação perante o órgão gestor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo sujeitará o leiloeiro credenciado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas fundamentadas na Lei nº 14.133/2021:

1. Advertência formal por escrito;
2. Multa administrativa compensatória;
3. Suspensão temporária do credenciamento e exclusão do rodízio do próximo leilão planejado;
4. Descredenciamento definitivo do banco de leiloeiros do Município, sem prejuízo de comunicação à JUCESC para as sanções profissionais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1. O COMPROMISSÁRIO/LEILOEIRO obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações privadas e dados do Município e de terceiros a que tiver acesso em razão da execução do leilão, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iomerê/SC, ____ de _____ de 2026.

Luci Peretti
Prefeita

Leiloeiro Oficial

Luiz Carlos Bondicz
Secretário de Administração e Finanças

Luiz Francisco Leoni Karam
Procurador Jurídico

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), para a prestação de serviços de planejamento, organização, catalogação, avaliação, ampla divulgação e condução de leilões públicos (eletrônicos ou híbridos) destinados à alienação de bens móveis (veículos, máquinas e equipamentos inservíveis) e imóveis de propriedade do Município de Iomerê/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 - O prazo de vigência do edital de credenciamento e das obrigações dele decorrentes será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, conforme o interesse e conveniência da Administração Municipal, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços de leilão correrão por conta exclusiva do leiloeiro credenciado sorteado, não cabendo ao Município de Iomerê/SC nenhum ônus financeiro direto ou reembolso de despesas com publicidade, diárias, plataformas de internet ou infraestrutura de eventos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente procedimento fundamenta-se nos seguintes diplomas legais:

- Lei Federal nº 14.133/2021: Artigo 79 (regulamento do Credenciamento) e Artigo 74, inciso IV (Inexigibilidade de licitação para contratação decorrente de credenciamento);
- Decreto Federal nº 21.981/1932: Regula a profissão de Leiloeiro Oficial;
- Instruções Normativas da JUCESC: Normativas vigentes relativas à atividade de leiloeiro no Estado de Santa Catarina;

- Demais normas constitucionais e administrativas aplicáveis à espécie.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO)

Os profissionais interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- Habilitação Jurídica e Profissional: Fé de grau ou comprovante de matrícula regular e ativa como Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) e certidão de regularidade quanto à respectiva fiança legal exigida pela categoria.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e regularidade perante o FGTS (se aplicável).
- Qualificação Técnica: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a condução e execução satisfatória de leilões oficiais de bens móveis ou imóveis.
- Infraestrutura Tecnológica: Declaração de que dispõe de plataforma/sistema eletrônico auditável em ambiente web homologado para realização de leilões online, que garanta a segurança dos lances e a estabilidade da transmissão de dados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O leiloeiro oficial sorteado para o respectivo certame municipal ficará obrigado a:

- Catalogação e Avaliação: Prestar assessoria técnica no levantamento dos bens, realizar a correta classificação por lotes e efetuar registros fotográficos digitais nítidos de todos os ângulos para inserção na plataforma.
- Edital e Publicidade: Elaborar a minuta do edital do leilão e submetê-la à aprovação jurídica da Prefeitura. Promover ampla e massiva publicidade do evento com antecedência mínima de 15 (dezembro) dias da data de abertura, utilizando jornais de grande circulação, rádio local/regional, portais de internet e mala direta de arrematantes cadastrados.
- Condução do Evento: Disponibilizar em site oficial para o recebimento de lances eletrônicos prévios e ao vivo. Conduzir os trabalhos no dia da sessão pública com urbanidade,

transparência e rigores legais, aplicando técnicas de comércio para obter o maior lance possível.

- **Gravação e Segurança:** Realizar a gravação integral em áudio e vídeo de toda a sessão pública do leilão e repassar a cópia digital da mídia à prefeitura em até 48 (quarenta e oito) horas, devendo manter os arquivos guardados de forma segura sob sua guarda por no mínimo 5 (cinco) anos.
- **Arrecadação de Valores:** Orientar detalhadamente os arrematantes vencedores de que os valores integrais dos lances deverão ser depositados diretamente na conta bancária oficial indicada pelo Município de Iomerê/SC (via TED, TEV ou Pix identificado). O leiloeiro não está autorizado a receber dinheiro público das vendas em sua conta privada.
- **Prestação de Contas:** Entregar ao Setor de Patrimônio e Finanças a ata da sessão, a relação de lotes vendidos/restantes e o relatório final circunstanciado após o encerramento do leilão.

5. MECANISMO DE DISTRIBUIÇÃO E RODÍZIO (CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO)

5.1 - A distribuição dos leilões municipais dar-se-á através de Sorteio Público, a ser realizado na presença dos leiloeiros interessados, logo após a homologação final da lista dos profissionais habilitados no Credenciamento.

5.2 - O sorteio definirá a ordem numérica de prioridade (escala de rodízio). À medida que a prefeitura acumular bens e demandar a realização de um novo edital de leilão, será chamado formalmente o profissional que ocupar o topo da lista de rodízio.

5.3 - Cada leiloeiro credenciado executará 01 (um) único evento por chamada. Após a prestação dos serviços do respectivo evento, o leiloeiro contratado passará automaticamente para o final da fila de classificação, aguardando que todos os demais habilitados realizem suas respectivas rodadas, preservando o princípio da impessoalidade e igualdade de condições.

6. REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

6.1 - O Município de Iomerê/SC não pagará nenhuma quantia, percentual, diária ou comissão direta ao leiloeiro credenciado.

6.2 - A remuneração exclusiva do leiloeiro oficial está fixada por lei no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor de arremate de cada lote, cujo pagamento integral será de responsabilidade única e exclusiva do arrematante (comprador), sendo pago diretamente ao leiloeiro em conformidade com as regras estabelecidas no edital de leilão.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento dos atos e de todas as etapas operacionais do credenciamento e das sessões públicas de leilão ficarão sob a responsabilidade de servidor técnico formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o qual atuará como Fiscal do Credenciamento.

7.2 - Compete ao fiscal dirimir as dúvidas, auditar o cumprimento dos prazos de divulgação, acompanhar a conferência dos lances e dos depósitos junto à tesouraria, rejeitar relatórios em desconformidade e reportar à chefia imediata qualquer infração cometida pelo leiloeiro.

7.3 – Designa-se fiscal de contrato da presente contratação a servidora Francieli Borga, (49) 3539-6019, e-mail: convenios@iomere.sc.gov.br.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações operacionais estipuladas neste Termo de Referência ou no Edital de Chamamento sujeitará o leiloeiro credenciado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021:

- Advertência formal por escrito;
- Multa administrativa de natureza compensatória;
- Suspensão temporária do Credenciamento e impedimento de participar do rodízio do próximo leilão agendado;
- Descredenciamento (Exclusão definitiva) do profissional do banco de leiloeiros do Município, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis perante a JUCESC.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da presente contratação para o Erário é de R\$ 0,00 (zero reais).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Diante da ausência total de repasse de recursos financeiros públicos para a remuneração ou custeio do objeto deste chamamento, o presente processo de credenciamento não requer reserva de saldo ou indicação de dotação orçamentária municipal.

Iomerê/SC, 19 de junho de 2026.

Luiz Carlos Bondicz

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO III - TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome:

Registro na Junta Comercial Mat. n.º

CPF/MF n.º:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pelo presente, manifesto o interesse em me credenciar como Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de _____, nos termos do edital e termo de compromisso, em caráter temporário, sem vínculo empregatício para com a Prefeitura Municipal de Iomerê/SC. Para tanto junto os documentos exigidos pelo edital, declarando, na mais absoluta boa fé objetiva, subjetiva e sob as penas da lei o seguinte:

- 1 - Que tomei conhecimento do edital e seus anexos, inexistindo qualquer tipo de impedimento para minha habilitação no processo;
- 2 - Que me responsabilizo única, exclusiva e totalmente por quaisquer encargos ou responsabilidades de natureza trabalhista pelos funcionários, prepostos e terceirizados bem como por qualquer outro prejuízo de minha responsabilidade apurado judicial ou extrajudicialmente.
- 3 - Que tenho conhecimento sobre as hipóteses de devolução ao arrematante dos valores recebidos a título de comissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, no caso de anulação ou revogação da arrematação do lote.
- 4 - Que aceito as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo I deste edital), e no Termo de Sigilo (Anexo IV deste edital) propondo-me a assiná-los, caso seja credenciado.

Nestes termos aguardamos deferimento.

XXXXXXXXXXXX DE XX DE 2026



ANEXO IV – MODELO TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através Prefeitura Municipal de Iomerê, com sede na Rua João Rech, 500 – Centro – Iomerê/SC, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Luci Peretti, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado o (a) senhor (a) , doravante denominado COMPROMISSÁRIO/LEILOEIRO (A), fazem entre si o presente termo de compromisso mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O COMPROMISSÁRIO/LEILOEIRO, em razão da execução do leilão, terá acesso a informações privadas do Município de Iomerê e de terceiros, estas informações devem ser tratadas confidencialmente, não podendo ser divulgadas a terceiros, exceto quando formalmente autorizados ou quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O COMPROMISSÁRIO/LEILOEIRO (a) obriga-se a:

- a) por si e por seus colaboradores, manter o sigilo absoluto das informações, não devendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas;
- b) instruir os seus colaboradores quanto às melhores práticas aplicáveis a segurança da informação, ministrando-lhes treinamento quanto às condutas que deverão ser adotadas para a manutenção do sigilo da informação;
- c) não transportar informações para fora do Município de Iomerê sem ser expressamente autorizado por este, ou quando permitido por força deste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal do Credenciado e dos responsáveis pela violação do segredo profissional, sem prejuízo das sanções administrativas contratualmente previstas, dentre elas a rescisão contratual.

Iomerê/SC, xx de xx de 2026.

Luci Peretti
Prefeita

Leiloeiro Oficial

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
(a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em credenciamento, que a pessoa física/jurídica supra identificada: () não possui sócio que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Iomerê/SC. () possui sócio que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Iomerê/SC, a seguir indicado(a):	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	